



Processo	7100.022387/2022
Interessado	DMTT
Assunto	Aquisição de etilômetros portáteis e bocais, para atender as demandas deste Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DMTT de Maceió.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata a presente resposta ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa **Elias de Freitas Lobo Júnior**, referente ao pregão eletrônico nº 136/2025 através do site desta Agência.

I) DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Considerando a sessão do pregão no dia 05.08.2025, tem-se como intempestivo o pedido de impugnação visto que fora apresentado fora do prazo de 3 dias úteis anterior a sessão.

II) DO MÉRITO

Submetido a solicitação aos técnicos da **DMTT**, os mesmos responderam como seguem:

QUESTIONAMENTO

4.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Esta exigência faz com o valor da amostra tenha que ser diluído no preço do 06 etilômetros a serem adquiridos. Não há razão para desmontar ou danificar a amostra,.

Sugerimos a retirada deste item do edital.

TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 23 – Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

A garantia estendida para equipamentos eletrônicos é de 12 meses. Considerando que a GARANTIA cobre somente os defeitos de fabricação, não existe motivo para se exigir garantia de 03 anos, considerando que os defeitos de fabricação aparecem nos 03 primeiros meses. Esta exigência eleva o custo inicial do equipamento, onerando desnecessariamente os Órgão.

Sugerimos exigir garantia de 10 ano.

ITEM 25 - 25 – A empresa vencedora deverá dar um treinamento em local predeterminado sobre o funcionamento e a utilização do etilômetro. - Como empresa do estado de São Paulo, o custo para dar treinamento em Alagoas é muito alto.

Solicitamos que seja incluída a possibilidade de TREINAMENTO ON LINE.

DA GARANTIA - 5.7 - 5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens.

Toda garantia refere-se apenas a DEFITO DE FABRICAÇÃO e, portanto, não inclui manutenção preventiva.

Sugerimos a retirada deste item.

5.14 Durante o período de reparo, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Não é viável disponibilizar um equipamento durante o período de reparo pois, o equipamento usado não mais poderá ser comercializado é isto implica em custos inviáveis. Esta exigência deve ser retirada. Para continuidade dos trabalhos, o Órgão deve ter equipamentos sobressalentes.

Resposta:

1. Trata-se de impugnação apresentada por Elias de Freitas Lobo Júnior, referente ao processo de licitação para aquisição de etilômetros portáteis e bocais compatíveis para uso pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT de Maceió.

2. Após deliberações internas e ponderações das alegações apresentadas, foi decidido pela flexibilização parcial do Termo de Referência, conforme abaixo destacado:

a) Acrescentado ao subtópico 4.3.8 do Termo de Referência a condicionante da autorização do fornecedor para fins de desmonte da amostra;

b) Redução do prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para 24 meses, sendo definido que prazo menor pode ser prejudicial para administração para fins de manutenção (tópico 2, subtópico 2.2, item 23 e tópico 5, subtópico 5.1 do TR);

c) Acrescentada a possibilidade do treinamento mediante instrução remota / on-line (tópico 2, subtópico 2.2, item 25 do TR);

d) Removida a obrigatoriedade da manutenção preventiva (tópico 5, subtópico 5.7 do TR);

e) Removido o subtópico 5.14 do TR, qual obrigava a disponibilização de um novo produto durante o reparo do item defeituoso. A decisão foi também embasada na previsão do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor ao determinar o dever da imediata substituição por um novo item na hipótese de reparo superior a 30 dias;

3. Certifico que as flexibilizações acima foram consideradas aptas para melhor assegurar a competição de mercado sem, contudo, impactar na qualidade e demais exigências e aspectos técnicos do objeto licitado.

Atenciosamente,

ALAIN LE CAMPION

Coordenadoria Técnica – DPOL/DMTT

Mat. 939902-0

Considerando a resposta, o edital será retificado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Maceió 23 de julho de 2025

Claudine Moura Lacerda Carvalho
Pregoeira ALICC/PMM